



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 103/87

Autoriza a manutenção do regime de 40 (quarenta horas) ao professor que indica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ FUNECE, no uso de suas atribuições e tendo em vista deliberação do Conselho Diretor, em sessão realizada no dia 17 de novembro de 1987, com fundamento no processo 667/87 e 3874/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Foi autorizada a manutenção do regime de 40 (quarenta horas) ao Professor JÚLIO CÉSAR GADELHA, do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) da Universidade Estadual do Ceará.

Parágrafo Único - Face ao disposto neste artigo, o Departamento de Pessoal (DEPES) e o Departamento de Matemática Aplicada e Estatística do CCT adotarão os procedimentos necessários ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR, em Fortaleza, 18 de novembro de 1987.

CLÁUDIO RÉGIS DE LIMA QUIXADÁ

- PRESIDENTE -